

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

PROCESSO Nº 1462244/2015 – SESMA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br/www.belem.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Belém e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 06 de maio de 2015.

Monique Soares Leite Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 452/2014/PMB.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Governador José Malcher nº 2110, Bairro de São Braz - CEP: 66060-230 / Prédio da SEGEPI, 3º andar

Fone: (0xx91) 3226-1819 - E-mail: segepcpl2013@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015-SESMA

PROCESSO Nº 1462244/2015 - SESMA

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGE**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 452, de 21 de maio de 2014, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **22 de maio de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas** local, no auditório da SEGE (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015-SESMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa nº. 02, de 11/10/10 e suas alterações posteriores da SLTI/MPOG, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a **execução de serviços relativos à REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO CASA DIA**, no Município de Belém, conforme especificações contidas no edital e seus anexos desta licitação.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que exerça atividade compatível com o objeto do certame e que esteja previamente cadastrada junto ao Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e/ou junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Cartão Semad), legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura de Belém;
- g) Cooperativas.
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.



4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. Os interessados que desejarem participar do presente certame e que não estejam previamente cadastrados junto ao SICAF ou à SEMAD/PMB deverão providenciar o seu cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação mínima (habilitação parcial) de que tratam os referidos sistemas cadastrais, em cumprimento ao que preconiza o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 22/05/2015 às 09:30 hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 22/05/2015 às 09:30 hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços a empresa interessada deverá:



6.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou serem detentoras de registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Administração (Cartão SEMAD/PMB) e com toda a documentação em plena validade e com toda a documentação em plena validade;

6.1.2. As licitantes regularmente cadastradas no SICAF e/ou detentores do Cartão SEMAD deverão apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos, **desde que estes não se encontrem registrados e em plena validade no referido Sistema:**

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista)**
- g) **Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira** através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$



AT

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- h) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII (MODELO)**, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "h", observados os seguintes requisitos:**

h.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

h.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

h.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item 6.1.2, alínea "h". isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS.**

- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.**

6.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores **ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, exceto no que tange às alíneas “a” “f”, “g. 4”, e “h” do referido subitem.**

6.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “on line” ao Sistema.

6.4. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 02 de 02 de outubro de 2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado, registrando o procedimento em ata.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do anexo IX**.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

6.8. Todos os licitantes, **inscritos ou não no SICAF**, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1. **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar.

6.8.2. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.3. **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.4. **Declaração autorizando a PREFEITURA DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias**, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital.

6.8.5. **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6.8.6. **Declaração de ciência acerca do local onde os serviços serão executados, conforme Anexo VII. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica monitorada deverá procurar o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone: (0xx91) 3184-6144.**

6.8.7. **Declaração de Inexistência de Societário Servidor Público da Ativa (modelo constante no Anexo VII).**

6.8.8. **Declaração de elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo VII.**

6.8.9. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, **profissional(is) de nível superior**, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da

região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, **experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante**, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

6.8.9.1. **Declaração de disponibilidade, entre os responsáveis técnicos da empresa, de pelo menos um engenheiro civil ou um arquiteto para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA ou no CAU.**

6.8.9.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.8.9.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

6.8.9.4. **A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.8.10. **Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante**, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata a abertura das propostas;

a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3184-6144. A visita monitorada

deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;

b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.8.11. **Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

6.8.12. **Termo de Compromisso da empresa licitante** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.8.9.2 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.13. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF ou aferidos com aplicação das fórmulas indicadas na alínea “f” do subitem 6.1.2 deste Edital.

6.8.13.1. As empresas que não possuírem indicação dos índices por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 6.1.2., **deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% do valor orçado para a licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, nos termos do que dispõe o art. 44 da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG;**

6.8.13.2. Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

6.9. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, os quais poderão ser objeto de diligência para averiguação da veracidade do conteúdo pela Comissão de Licitação:

I – empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

6.9.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

6.9.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital.

II – empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

6.9.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

6.9.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital.

6.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.



6.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

6.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.13. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.14. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.15. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

7.2. A Proposta deverá conter:

- a) **Preço global por item**, fixo e irredutível dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- b) O preço proposto não poderá ser superior a **R\$ 348.875,83 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- c) **Os custos unitários não poderão ser superiores à mediana de seus correspondentes** na planilha orçamentária do **SEOP/PA**, mantido e divulgado, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, nos termos do art. 3º do Decreto Federal 7.983, de 2013, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;
 - c.1) Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SEOP, **desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, já computado o percentual de BDI, **fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado**, nos termos do artigo 13, I, do Decreto 7.983, de 2013;
 - c.2) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 13, I, do Decreto 7.983, de 2013;

- d) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- e) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo III).
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo IV), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- i) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar **120 (cento e vinte) dias**;
- j) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços, poderá seguir a sequência de cada mês listados no modelo, conforme Anexo VI, vinculando-se a licitante, em todos os termos, ao cronograma apresentado.
- k) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O prazo de garantia exigido no item “k” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura/SESMA, em consonância com as disposições legais pertinentes.

7.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

7.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

7.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não observem o item 7.2 do presente Edital de forma integral.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN 02/2010, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção da habilitação parcial e, verificada a existência da documentação complementar exigida no presente certame, e, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado os envelopes às empresas não habilitadas.

8.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

8.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

8.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

8.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.7. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.11. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SESMA ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

11. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Até a assinatura do contrato, a SESMA pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

11.2. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

11.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SESMA, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SESMA, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

12.2. Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da SESMA, devidamente aprovados pela Fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização responsável pela obra registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

12.3. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

12.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

12.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

12.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade sobre a edificação no que diz respeito às estruturas e funcionalidade no período por problemas e métodos construtivos de quatro anos a contar da data de entrega do prédio.

12.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;

b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

12.8. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

12.10. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

12.11. A CONTRATANTE fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização. Caberá à CONTRATADA manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.12. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso visando a melhor segurança de todos. A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO" nas atividades de construção civil.

12.13. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

12.14. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

12.15. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua

responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

12.16. Cabem à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

12.17. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

12.18. Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

12.19. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

12.20. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

- a) Dias úteis - das 07h00min às 17h00min, com intervalo de descanso de 2 horas;
- b) Sábados - das 08h00min às 12h00min;
- c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização;

A vigilância deverá ser ininterrupta por vigia da CONTRATADA.

13. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A SESMA poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

13.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SESMA, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

13.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14. RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

15. GARANTIA

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

15.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2. Caso o proponente vencedor optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento da 1ª fatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, sendo liberada quando assinado o Termo de Recebimento Definitivo;

15.3. Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem 14.2;

15.4. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

15.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

15.6. Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela fiscalização da SESMA, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

15.7. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a SESMA, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

15.8. A garantia será liberada pela Diretoria Financeira da SESMA, quando assinado o Termo de Recebimento Definitivo;

15.9. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

16. ÔNUS E ENCARGOS

16.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

16.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

16.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences à **SESMA/PMB**, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da **SESMA /PMB**, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.



- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da **SESMA** /PMB, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela **SESMA** /PMB.
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da **SESMA**.

17. CONTRATO

17.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

17.4. O(s) contrato(s) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) sua(s) vigência(s) de **180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.**

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

18.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

19. PENALIDADES

19.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - ⇒ Advertência;
 - ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
 - ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

19.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

19.3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

19.5. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

19.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal do Pará, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

20. PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

20.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

20.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

20.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

20.4.3. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

20.5. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

20.6. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SESMA.

20.6.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

- Funcional Programática: 2.17.22.10.301.001
- Atividade: 2009
- Sub Ação: 001
- Tarefa: 005
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recurso: 0114018001
- Sub Ação: 003
- Tarefa: 002
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recurso: 0102018001

22. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 349.972,41 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A **PMB/ SESMA** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Departamento de Obras Cíveis - DEOC, podendo este ser auxiliado por Engenheiros da **SESMA** para aprovação dos serviços executados pertinentes às normas regulamentadoras da Saúde – RDC 50, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

23.1.1. A fiscalização da **SESMA** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

23.1.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

23.2.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

23.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

23.3.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SESMA**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

23.4. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SESMA** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

24.2. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

24.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

24.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

24.7. Os recursos serão dirigidos à **SESMA**, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

24.8. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

24.9. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.10. A **SESMA** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

24.11. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

24.12. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.13. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

24.14. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.15. Caso o licitante deseje realizar **VISITA TÉCNICA monitorada** aos locais de realização dos serviços, deverá agenda-la junto ao **NEA** da **SESMA**, pelo telefone **(0xx91) 3184-6144**, que está situada na Tv. do Chaco , nº 2086, CEP 66.095-543.

24.16. **Recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA** até o **5º (quinto) dia útil**, anterior à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, sendo válido frisar que a visita monitorada não será realizada após essa data.

24.17. Todas as visitas monitoradas serão sob a coordenação do DEOC da **SESMA**, e, no dia e no horário previstos para a realização da visita, os licitantes deverão comparecer no local a ser vistoriado, na hora previamente agendada, e, caso não compareça sem justificativa, não será agendada nova visita monitorada.

24.18. O BDI deverá seguir o modelo do anexo IV. As empresas deverão observar as disposições dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

24.19. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

24.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | – Termo de Referência |
| Anexo I-A | – Especificações Técnicas |
| Anexo II | – Planilha de Orçamento |
| Anexo III | – Modelo de Composição de Preços Unitários |
| Anexo IV | – Modelo de composição das taxas de BDI |
| Anexo V | – Modelo de composição das taxas de encargos sociais |
| Anexo VI | – Modelo de Cronograma Físico Financeiro |
| Anexo VII | - Modelos de Declarações |
| Anexo VIII | - Minuta de Contrato |
| Anexo IX | - Declaração de enquadramento como ME ou EPP |
| Anexo X | - Projeto (AutoCAD) |

Belém, 22 de maio de 2015.

Monique Soares Leite Melo
Presidente da CPL/PMB/SEGE
Portaria nº 452/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DIA.

1. OBJETIVO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), através do Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) no presente Termo de Referência tem por objetivo o estabelecimento das normas gerais de Contratação e execução dos serviços de **REFORMA E ADEQUAÇÃO** no prédio **CASA DIA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços aqui relacionados se fazem necessários para atender as demandas que impossibilitam o pleno desenvolvimento das atividades de Saúde a que a Casa se propõe além adequar a novo enquadramento.

Por se tratar de serviços correlatos e afins e propiciar melhores condições no controle da execução vislumbrando ganhos na qualidade prazos de execução dos serviços contratados, este Departamento de Engenharia optou pelo não fracionamento dos objetos a serem contratados.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

3.1 – Av. Pedro Álvares Cabral s/n.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução da obra e serviços deste processo licitatório será feita sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1 O Prédio da CASA DIA necessita de reforma e ampliação para atender a readequação no edifício existente para melhor desenvolvimento das atividades.

5.2 - Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a execução da reforma e ampliação são descritos conforme especificações técnicas presentes no Projeto Executivo, nas Especificações Técnicas deste Termo e na Planilha Orçamentária, fornecidos pela CONTRATANTE.

6. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

6.1 Os custos dos insumos e serviços, objeto desta licitação, estão estimados no valor máximo de **R\$ 348.875,83** (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme o item abaixo, não podendo ser maior que o valor previsto e com margem de arredondamento não superior ou menor a 0,03%, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes da Planilha Orçamentária da SEOP, mês de Outubro/2014, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência para a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, é de 120 dias, mas o contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município está descrito abaixo, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

7.2 O objeto desta Licitação será recebido:

7.2.1 Provisoriamente após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da SESMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a LICITANTE vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

a) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

b) Os serviços que a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório devendo a LICITANTE vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

c) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado poderá ser ajuizada à competente ação de perdas e danos sem prejuízo das penalidades previstas.

7.2.2 Definitivamente, pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 7.4 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, original, e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

7.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação.

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO À LICITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

8.1.2 Declaração de disponibilidade, entre os responsáveis técnicos da empresa, de pelo menos um engenheiro civil ou um arquiteto para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA ou no CAU.

8.1.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado no CREA ou CAU, ou transcritos de seu acervo técnico em que figure os responsáveis técnicos da LICITANTE relacionados em declaração, comprovando a execução de serviços compatíveis com as características e complexidade àqueles relativos ao objeto da Licitação.

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.2 Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

8.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

8.4 PROPOSTA FINANCEIRA

8.4.1 A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas e deverá constar dos seguintes documentos:

- a) Nome e endereço completo da LICITANTE, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.
- b) Planilha Orçamentária de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo.

8.4.2 Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA oferecida neste edital, devendo a LICITANTE incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta Licitação, inclusive custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

8.4.3 Na Planilha Orçamentária, partes integrantes da proposta poderão ser acrescidas itens que a LICITANTE julgue necessário à execução dos serviços para cumprimento integral ao contrato, respeitado o projeto básico e material técnico.

8.4.4 A LICITANTE deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.5 No detalhamento do BDI, a LICITANTE deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

8.4.6 A proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha Orçamentária de Obra deste Termo de Referência, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

8.4.7 A LICITANTE deverá apresentar um Cronograma físico-financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

8.4.8 A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

8.4.9 O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na Planilha Orçamentária de preenchimento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

8.4.10 Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a especificação do objeto desta licitação.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio.

9.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF.

10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pelo FISCAL responsável, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante, acompanhado de comprovante técnica e encargos fiscais regulares.

11. OBRIGAÇÕES – SESMA

São obrigações da SESMA/PMB:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

11.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, conforme medição mensais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

11.3 Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na **Ordem de Início de Serviços**, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

12.2 Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da SESMA, devidamente aprovados pela Fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização responsável pela obra registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

12.3 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

12.4 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

12.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

12.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade sobre a edificação no que diz respeito às estruturas e funcionalidade no período por problemas e métodos construtivos de quatro anos a contar da data de entrega do prédio.

12.7 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
- b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

12.8 Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

12.9 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

12.10 A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

12.11 A CONTRATANTE fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização. Caberá à CONTRATADA manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.12 Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso visando a melhor segurança de todos. A CONTRATADA será responsável pelas medidas de

proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas **“NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO”** nas atividades de construção civil.

12.13 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

12.14 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

12.15 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

12.16 Cabem à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

12.17 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

12.18 Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

12.19 As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

12.20 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

- a) Dias úteis - das 07h00min às 17h00min, com intervalo de descanso de 2 horas;
- b) Sábados - das 08h00min às 12h00min;
- c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização;

12.21 A vigilância deverá ser ininterrupta por vigia da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da Fiscalização.

13.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da CONTRATANTE, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

13.3 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

13.4 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

13.5 Providenciar os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à Contratante cópia da apólice deste seguro.

13.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

13.7 Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto.

13.8 Não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

13.9 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.10 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a SESMA e eventuais Subcontratadas.

13.11 Cabe à CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos / poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

14. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 A Fiscalização das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA SESMA, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

14.2 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

14.3 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

14.4 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o

acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.5 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

14.6 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

14.7 A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

14.8 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

14.9 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Com o objetivo de elucidar dúvidas a respeito da execução dos serviços, a SESMA recomenda que seja marcada uma visita técnica ao local acima citado, no período de 01 (um) dia com a participação das LICITANTES e um representante da SESMA (Engenheiro funcionário desta instituição).

15.2 A Planilha Orçamentária referente aos serviços aqui contratados será informada nos anexos seguintes.

15.3 Todas as alterações de quantitativos e tipos de serviços contratados devem ser tratados junto a CONTRATANTE através de protocolo e parecer e registrados por escrito.

15.4 Quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da SESMA/NEA.

15.5 O presente Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora, independente de transições.

15.6 Os preços serão irrevogáveis. De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses e só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

16. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

16.1 A CONTRATADA será responsável pela observação de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.

16.2 Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos, a Lei de Edificações nº 7.400 de 25/01/1988 e as que se fizerem necessárias;

- b) O Artigo 16 da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas);
- d) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, da COSANPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará;
- e) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de vigilância Sanitária entre outros;
- f) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.

16.3 Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, desobedeçam às especificações de materiais, projetos e anexos, sem previa autorização e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente anexo tem por finalidade fixar as condições técnicas a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação, devendo ser rigorosamente obedecidas entendendo-se que a mão de obra seja habilitada e qualificada, todos os materiais aplicados sejam de primeira qualidade e com perfeito acabamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os projetos, anexos e especificações necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, no entanto, as cópias necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, anexos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas nestas especificações, que passam ser parte integrante do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

1.3 Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações técnicas presentes neste anexo e os eventuais projetos, prevalecerá este anexo ou as definições registradas pela Fiscalização *in loco*. Caso surjam dúvidas, caberá a CONTRATANTE, através de a Fiscalização esclarecer.

1.4 Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escalas, prevalecerão sempre às primeiras. Quando houver divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, assim como quando houver divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

1.5 Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

1.6 A Planilha Orçamentária, parte integrante da documentação fornecida pela SESMA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

1.7 Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executadas nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir.

1.8 Nestas especificações devem ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Limpeza do Terreno

2.1.1 Constantemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

2.1.2 No que tange à **Limpeza Final**, o imóvel deverá ser entregue perfeitamente limpo. Todo o lixo oriundo da obra será retirado do terreno por conta da CONTRATADA, a quem caberá também à responsabilidade pela sua destinação.

2.2- Licenças e taxas de obras

A **Contratada** será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.

Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, INSS e outros exigidos pela municipalidade local.

A **Contratada** providenciará ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **Contratante** cópia da apólice deste seguro.

Será de responsabilidade da **Contratada** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

2.3 Andaimetes metálicos

Conforme a planilha de quantidades, os andaimes serão metálicos, e de responsabilidade da Contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra, e que permita a execução, com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

2.4 Tapume

Nos locais indicados pela fiscalização, deverá ser executado um tapume em chapas de madeirite de E=10mm, com 2,20m de altura e acabamento em pintura com cal virgem, nas cores a serem definidas pela Fiscalização.

2.5 Placa da Obra

2.5.1- Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a **Placa da Obra (2,00m x 1,00m)**, constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", e obedecendo o modelo fornecido pela SESMA, que objetiva a exposição de informações.

2.5.2- Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela Fiscalização.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 As demolições e retiradas, com ou sem reaproveitamento, conforme o discriminado na **Planilha de Quantidades** e indicadas pela Fiscalização deverá ser executado com técnica e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtornos ao desenvolvimento dos serviços, e sem danos aos demais elementos dos prédios.

O material sem aproveitamento, proveniente das demolições e retiradas, será removido para local fora da obra, com equipamento a ser definido pela Fiscalização.

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Os serviços de Movimentação de Terra previstos na planilha orçamentária serão executados dentro da mais apurada técnica, tomados os devidos cuidados, visando atender as necessidades do projeto, evitar danos a terceiros e à edificação, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar escoras, tapumes e outros necessários a realização das atividades cabíveis.

4.2 Escavação Manual de Solo

4.2.1 As escavações necessárias à construção de fundações, saneamento e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos obedecendo a todas as prescrições da NBR 6122/1986 (NB-51/1985) e da NBR 9061/1985 (NB-942/1985).

5. FUNDAÇÕES

5.1 - Baldrame

5.1.1 As valas de fundações serão abertas obedecendo-se as dimensões indicadas no próximo item. O fundo das valas deverá ser plano, em nível e energeticamente compactado. Qualquer ocorrência prejudicial à estabilidade da obra verificada nas condições de resistência do solo deverá ser comunicada à Fiscalização.

5.1.2 As fundações das paredes serão do tipo baldrame em concreto armado com cinta de amarração com largura mínima de 25cm e profundidade mínima de 30cm, podendo variar em função das condições do solo e da topografia.

5.2 Blocos de Fundação

5.2.1 Uma vez liberado o solo da base pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** executará o lastro de regularização do solo em concreto simples com 5cm de espessura mínima, sobre o qual será concretado o bloco.

No caso em que, na cota de base prevista para a fundação direta, o terreno apresente características diferentes da prevista pelo projeto, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser imediatamente notificada para conduzir a solução do problema.

A **CONTRATADA** deverá providenciar sistemas de drenagem e proteção para evitar que águas de chuva invadam as cavas de fundação.

5.3 Fundação corrida em bloco de concreto

5.3.1 Os elementos de fundação superficial em concreto deverão ser dimensionados de modo que as tensões de tração nele produzidas possam ser resistidas pelo concreto, sem necessidade de armadura. Pode ter as faces verticais, inclinadas ou escalonadas e apresentar planta de seção quadrada ou retangular.

6. ESTRUTURA

6.1 A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Contratada, por sua resistência e estabilidade.

6.1.1 De concreto armado

Deverá obedecer as prescrições das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso, bem como o Projeto estrutural fornecido pela SESMA.

Na estrutura de concreto armado dos pilares, deverá ser considerado o que segue:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo **18Mpa**.

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

As formas as serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos a quando do lançamento do concreto.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da Fiscalização.

6.1.2 **Concreto armado par rufos de concreto:** calhas e rufos de concreto devem obedecer aos princípios básicos do concreto armado, ou seja, traços adequados, boa compacidade etc. Nesse caso, chama-se especial atenção para o cobrimento mínimo das armaduras para a região em contato com a água (2 cm ou 3 cm), boa cura para evitar fissuração do concreto.

6.1.3 Verga Reta

Nos vãos de portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado. Serão confeccionados no traço, volume 1:2:3 (cimento, areia e seixo) com consumo mínimo de 315 kg/m³ o concreto deverá apresentar fck de no mínimo 180fck/cm²

6. PAREDES E PAINÉIS

6.1 Alvenaria de Tijolo Cerâmico

6.1.1 As paredes em alvenaria serão erguidas com tijolo cerâmico furado (6 ou 8 furos) a cutelo, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), com adição obrigatória de impermeabilizante para alvenarias externas. Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas, sempre obedecendo as dimensões e alinhamentos indicados em projeto.

6.1.2 Os tijolos cerâmicos serão de primeira categoria, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos, calcários ou qualquer outro material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras como: NBR 7171, NBR 6461 e NBR 8042.

6.1.3 O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

6.1.4 O encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1: 3. Poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria.

6.1.5 Sobre os vãos de portas e janelas, quando necessário, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra-vergas. As vergas e contra vergas excederão pelo menos, 30cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm convenientemente dimensionadas.

6.1.6 Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento. Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede. As reentrâncias maiores que 40mm deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:4.

6.1.7 Deve-se ter o cuidado de se identificar e executar todas as instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado, dentre outras que se fizer necessária, antes do fechamento das paredes.

6.2 Divisórias

6.2.1 **Divisória naval tipo DIVILUX (painel cego), e=35 mm, com perfis em alumínio.** Nos locais indicados no projeto de arquitetura, deverão ser instaladas divisórias navais do tipo Divilux ou similar, com 35 mm de espessura final, compostas de painéis cegos estruturados em montantes de alumínio. As divisórias deverão possuir painéis do piso até a cobertura, com bandeira, e ter sua estrutura fixada à estrutura superior existente.

6.2.2 **Divisória naval tipo Divilux (painel com vidro), e= 35mm, com perfis em alumínio.** Nos locais indicados no projeto de arquitetura, deverão ser instaladas divisórias navais do tipo Divilux ou similar, com 35 mm de espessura final, compostas de painéis cegos e painéis de vidro estruturados em montantes de alumínio. As divisórias deverão possuir painéis do piso até a cobertura, com bandeira, e ter sua estrutura fixada à estrutura superior existente.

6.3 Reassentamento de Espelho. O espelho deverá ser fixado após limpar o verso do espelho com pano limpo embebido em álcool, secando com o pano seco. O espelho deverá ser fixado na parede da sala de fisioterapia utilizando elementos mecânicos para a fixação dos espelhos tais como: aparafusamento, botões Frances, presilhas ou garras. Utilizar arruelas ou espaçadores plásticos em ambos os lados do espelho, para evitar o esforço localizado excessivo e assegurar o espaçamento mínimo de 3 mm entre o espelho e o substrato, para a circulação de ar.

6.4 Reassentamento de bancada em granito. O granito existente devera ser cortado e receber acabamento para fixação nas salas de fisioterapia e odontológico.

7. COBERTURA

7.1 Telha Cerâmica tipo Plan

7.1.1 As telhas cerâmicas serão do tipo Plan, obedecendo o padrão existente do prédio atual. Serão de 1ª qualidade, bem cozidas e de cor uniforme, com trava para evitar o escorregamento. O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre as fieiras de canais será de cerca de 5cm. As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira, e a sobreposição é cerca de 10cm.

No bloco da Reabilitação e Auditório / Copa, está previsto em projeto a área que receberá recobrimento de telha tipo Plan novas, conforme descrição anterior.

7.2 Estrutura de Madeira

7.2.1 Os elementos de madeira serão compostos por madeira de lei de 1ª qualidade, secos, isentos de broca (Angelim vermelho ou maçaranduba) com origem certificada de reflorestamento.

7.2.2 As telhas serão fixadas sobre tesouras, terças, guias, caibros e ripas de madeira de mesmo material em espaçamento e dimensões adequadas aos vãos e as especificações do fabricante das telhas, tendo-se o cuidado de perfurar a madeira com brocas para marcar a posição de cravação dos pregos, evitando-se a danificação das peças.

7.2.3 As peças deverão ser convenientemente dimensionadas de modo a suportarem com folga, sem qualquer tipo de empenamento ou flecha à carga do telhado a que forem submetidas. Todas as peças terão bom acabamento, livre de imperfeições e empenamentos, e as aparentes deverão ser aparelhadas, lixadas e envernizadas.

7.2.4 Antes da colocação das telhas a estrutura deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização.

No bloco da Reabilitação e Auditório / Copa, está previsto em projeto a área que receberá estrutura de madeira nova, conforme descrição anterior.

7.3 Cumeeira/ Encalçamento de Cumeeiras e Beirais

7.3.1 As cumeeiras deverão ser feitas com capotes de acordo com o tipo de cobertura a ser executada. A manutenção, juntamente com os beirais, deverão ser perfeitamente encalçados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

7.4 Revisão do telhado. O telhado deverá ser revisado para remoção de telhas quebradas ou fora do lugar podem ser a causa de goteiras e vazamentos.

Na cobertura da sala de Medicamentos deverá remover as telhas antigas e aplicar a subcobertura com manta aluminizada de alta densidade.

- Deve ser aplicada antes da instalação das telhas
- A Manta de Subcobertura deve cobrir a estrutura de caibros
- Não deve ser aplicada na linha de cumeeira
- Transponha cerca de 10 centímetros as camadas de aplicação da Manta de Subcobertura
- Comece a aplicação pela parte mais baixa do telhado

7.5 Cobertura em Policarbonato:

Cobertura em policarbonato alveolar 6mm, sem emendas e acabamentos frente lateral em perfis de alumínio. Fabricada em perfil de aço carbono 50x30x18 curvada em calandra, com pintura automotiva antiferrugem na cor incolor, acabamentos e alumínio, borrachas e vedação.

-A cobertura deverá ter proteção contra raios "UV".

-As coberturas que compõem a estrutura devem proporcionar a diminuição de temperatura e controle de luminosidade.

-O material deverá apresentar alta resistência mecânica. Deverá ainda possuir pigmentação resistente, propriedades antimoho, auto extingüível e ser aditivado com bloqueadores de UVA e UVB.

-A estrutura metálica da fachada deverá ser dotada das travessas, mãos francesa e tirantes que se fizeram necessário para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para obtenção de peças de maior comprimento.

-O acabamento da estrutura metálicas da cobertura da fachada será feito com a aplicação de 01 (uma) demão de zarcão e 2 (duas) de tinta esmalte sintética na cor a ser definida pela fiscalização (as peças deverão ser totalmente pintadas).

-A vedação dos alvéolos da chapa de policarbonato será efetuada com fita impermeável de alumínio, na parte superior, e fita porosa de alumínio, na parte inferior, em se tratando de instalações verticais ou inclinadas. No caso de instalações curvas, a fita porosa será utilizada em ambas as extremidades.

8. IMPERMEABILIZADORES E TRATAMENTO

8.1 Impermeabilização dos rufos com IGOLFLEX branco; Será aplicado igolflex em todos dos rufos e lajes.

Proceder inicialmente à homogeneização do IGOLFLEX BRANCO. Devem ser aplicados pelo menos 6 demãos cruzadas (mínimo), totalizando 2 kg/m com trincha, broxa ou vassourão de pêlo macio. Se necessário, a primeira demão de IGOLFLEX BRANCO poderá ser diluída cerca de 15% (água), para garantir uma perfeita aderência ao substrato, quando muito liso e compacto. As próximas demãos serão aplicadas com o produto em sua concentração normal. O intervalo entre as demãos é o que permite trânsito sobre a demão já aplicada. Normalmente, o intervalo situa-se entre 6 e 12 horas, de acordo com as condições do ambiente.

8.2 Descupinização

O tratamento será executado através de inseticidas com ação prolongada e específicos para uso interno, a técnica de aplicação será o borrifamento e a "Injeção" em áreas infectadas, de forma a garantir o alcance a galerias e colônias. Toda ação deve ser pautada dentro das medidas de segurança que a prática requer.

8.3 Impermeabilização para o Reservatório Sika Top 100 branco.

Preparo da Superfície: A superfície deve estar isenta de poeira, óleo, graxa, nata de cimento, pinturas, partículas soltas, ninhos de concretagem, pontas de ferro, restos de madeira, agentes de cura química ou desmoldantes e quaisquer outros elementos que possam prejudicar a aderência do produto, devendo ser previamente lavado com escova de aço e água.

Aplicar o SikaTop® 100 com vassoura de pêlos macios, trincha, pincel ou broxa, com consumo aproximado de 1kg de massa fresca por metro quadrado de área (1kg/m²) por demão. Aplicar de 2 a 4 demãos cruzadas do produto, de acordo com o serviço a ser realizado. A segunda demão deve ser aplicada após a primeira ter endurecido ou secagem ao toque (3 a 6 horas, dependendo das condições locais de temperatura e umidade).

8.4 Impermeabilização de Carbolástico.

8.4.1- No banheiro do Pav. Superior (Wc masc e Wc fem.) deve-se aplicar 2 demãos de Carbolástico 1 puro e a frio com broxa, rodo ou escovão de pelo macio sobre uma pintura prévia feita com uma demão de NEUTROL. A superfície deve estar perfeitamente seca e limpa e o produto deve ser bem misturado antes do uso.

8.5 Imunização para Madeira com Carbolineum.

8.5.1 Toda estrutura em madeira do prédio ampliado, deverá ser aplicado imunizante com carbolineum, 2 demãos.

8.6 Aplicação de manta SBS 3mm filme de polietileno na laje da frente do prédio.

O local a ser aplicado deve estar totalmente limpo, isento de resíduos, restos de argamassa, madeira, graxa, óleo, partículas soltas etc., devendo ser lavado com jateamento de água de alta pressão ou uma escova de aço e água se necessário. Aplicar sobre a regularização seca ou sobre o telhado uma demão de primer Viabit, Primer Viapol, Adeflex ou Ecoprimer, com rolo ou trincha e aguardar ou similar a secagem pelo período recomendado para cada produto.

Alinhar a manta asfáltica Viapol ou similar em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.

Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder à aderência da manta Viapol ou similar. Nas emendas das mantas sobrepor em 10 cm, que receberão biselamento (selamento feito com pá de pedreiro a quente) para proporcionar perfeita vedação. A manta deverá ser aderida na vertical 30 cm acima do piso acabado (ou 30 cm acima do nível da terra, no caso de jardineiras). Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo por 72 horas. O asfalto oxidado derretido por caldeira é lançado sobre a camada de regularização e em seguida (com o asfalto ainda quente e fluido) é aplicada a manta asfáltica.

8.7 Manta para sub cobertura.

8.7.1 – Será aplicado MANTAS PARA SUBCOBERTURAS nas salas de medicamentos: Usada para o isolamento de coberturas para acabamento interno Foils - aluminizados Ensacados **INSTALAÇÃO** : A manta deve ser fixada (pregada) no madeiramento, entre a ripa e o caibro, ou, na presença de forro, entre a ripa e o forro, sendo desenrolada no sentido horizontal. No caso de foils, a parte de alumínio deve ser voltada para cima.

09- ESQUADRIAS

09.1 Gradil / Portão e Confeção de haste para colocação de bolas em Ferro 5/8".

Serão confeccionadas as grades de ferro: Andar superior – os balancins do Wc obs (masc. e fem.); sala da Coordenação DST Aids e Secretaria.

Andar térreo – os balancins do Wc Pub. masc e fem. e janela do hall de espera;

- Portão de acesso a entrada principal.
- Confeção de haste para colocação de bolas da sala de reabilitação.

“As grades, portão e haste de ferro 5/8” deverão ser entregues pintadas com pintura esmalte brilhantes sobre fundo antiferrugem.

09.2 Grade de acesso a rampa da garagem – As barras utilizadas na fabricação de grades devem ser em aço com diâmetro igual a Ø 7/8” deverá receber pintura antiferruginosa em seguida pintura esmalte na cor indicada na fiscalização.

As grades externa do gradil está danificada necessitando de reparos.

09.3 Reparo na canaleta e portão em chapa. Serão substituídas todas as peças danificadas que estão necessitando de reparo.

09.4 - Esquadrias de Alumínio

Serão executadas em liga de alumínio anodizado natural, de padrão correspondente ao determinado em projeto, linha SUPREMA ou similar, devendo ser confeccionadas e montadas por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão além de estabilidade e segurança. As dimensões e modelo seguirão a Tabela de Esquadrias do Projeto Arquitetônico.

Os perfis estruturais e contra marcos deverão ter perfeito alinhamento e não devem apresentar empenamento ou defeitos de superfícies ou quaisquer outras falhas. Na montagem das esquadrias de alumínio, deverão ser usadas juntas de vedação de neopreme. Os puxadores serão de alumínio, os caixilhos destinados a envidraçamento terão o leito de junta de poliuretano, tipo macarrão, não se admitindo massa de vidraceiro. Os fechos para as janelas de correr serão do tipo bico de papagaio.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As

emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

09.5 – Porta / divisória Divilux

Serão assentadas portas em divisórias com estrutura de aço, as mesmas serão tipo “Divilux”, em Formidur BP, em chapa dura de fibras de eucalipito prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, nas cores especificadas em projeto, conforme planilha de quantidades.

As mesmas são instaladas com dobradiças e fechaduras apropriadas, obedecendo aos vãos especificados no projeto.

09.6 – Porta em MDF revestida com laminado melamina

Aplicações – Preparação da Placa - Para um bom acabamento, as faces do painel MDF devem estar bem lixadas, completamente planas e livres de poeira. Deve-se dar ênfase ao lixamento das bordas, já que estas são mais absorventes que a superfície do painel.

Revestido – Sua superfície é revestida com melamina; o MDF oferece as vantagens adicionais próprias de um revestimento, como resistência e impermeabilidade, será revestido ambas as faces.

OBS: As portas com o Laminado danificado receberão novo revestimento laminado conforme padrão existente.

09.7 Portas de Alumínio.

Serão instaladas portas de alumínio nos vãos de acesso ao 3º pav. As ferragens (roldanas, fechadura etc.) deverão ser em materiais inoxidável, próprias para esse tipo de porta.

10. FERRAGENS

10.1 Fechadura Externa/Interna de embutir

Todas as fechaduras para as portas serão do tipo LA FONTE, PADO, ou similar com cilindro, devendo as maçanetas serem aprovadas pela Fiscalização. As fechaduras das portas internas dos sanitários (caso houver) deverão ser do tipo aberto/fechado.

11. REVESTIMENTOS

11.1 - Chapisco

Todas as superfícies indicadas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, na espessura máxima de 5mm.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da mesma antes do seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento. As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas. Deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução terá como diretriz, o lançamento vigoroso da argamassa contra a superfície, com a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

11.2- Reboco

As paredes construídas serão revestidas com reboco com argamassa de cimento, areia média e aditivo ligante de fabricação industrial no traço 1:6:2 Kimical, bem desempenadas e com fino acabamento. A granulometria da areia será média, com diâmetro máximo de 3mm.

11.3 Emboço com Argamassa

- Nas superfícies a receberem revestimento cerâmico será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia média e aditivo ligante de fabricação industrial, na dosagem definida e traço 1:6:2 Kimical. A granulometria da areia será média, com diâmetro máximo de 3 mm.

- O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como depois da colocação dos caixilhos. Ele deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 15mm.
- As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias, para apoio e deslize das régua de madeira.

11.4 Revestimentos Cerâmicos

- As áreas indicadas em projeto serão revestidas em cerâmica PEI III, cor branca e rejunte na mesma cor com espessura igual ou inferior a 1,5mm. Deverão ser devidamente aprumadas no traço 1:5:1 com altura de 40cm sobre a cuba em aço inox.
- Os revestimentos cortados ou furados para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas. As peças deverão apresentar coloração uniforme no conjunto e antes do assentamento as peças deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

11.5 Grampeamento em parede

11.5.1 A fissuração de paredes interiores de alvenaria, em geral de reduzida espessura (7 a 11cm) sem qualquer função estrutural devem ser limpas com o uso de aspirador, seguida de lavagem com água corrente abundante.

O Grampeamento da alvenaria fraturada deve utilizar grampos metálicos de latão ou de aço inoxidável com diâmetro ≥ 6 mm. O diâmetro é função do tamanho da alvenaria a ser grampeada. Os furos deverão ser executados com furadeira elétrica e broca adequada, com cuidados para evitar a fragmentação da alvenaria.

Os grampos serão ancorados nos furos com uso de resina epoxídica e a aplicação de argamassa forte de cimento na trinca deve ser feita com as alvenarias ainda úmidas, logo após a lavagem, para evitar que as alvenarias secas absorvam a água da argamassa, alterando o fator água/cimento da mesma.

11.6 - Perfil em Alumínio - Cantoneira

Internamente aos banheiros, em todos os chamados “cantos vivos”, ou seja, arestas no encontro de duas paredes a 90°, deverá ser instalada cantoneira em alumínio, L=1”, alcançando até a altura do forro.

12 PAVIMENTAÇÃO

12.1 Camada Impermeabilizadora

Nos locais onde serão construídos os pisos (sala de reabilitação) será aplicada uma camada impermeabilizadora com 10 cm de espessura em seixo no traço 1:6 (cimento e areia), com adição de um impermeabilizante do tipo Sika 1 ou similar, na dosagem recomendada pelo fabricante.

12.2 Camada Regularizadora

Todos os pisos novos (1º Pav. - Wc pub masc; wc masc e fem de funcionários; 2º Pav. Wc DML; copa/refeitório; reabilitação e wc da guarita) receberão acabamento em cerâmica, uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 2cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

12.3- Concreto Simples - calçada

O piso em Concreto simples c/seixo e=5cm. Será aplicado em quadras de junta plástica 3cm na calçada antiga e nova, liso, sarrafeado e nivelado com inclinação de 2% , conforme indicação dos ambientes em projeto

12.4- Cerâmico

Os pisos determinados em projeto receberão acabamento em revestimento cerâmico PEI V, serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ou argamassa de fabricação industrial.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contra piso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit ou similar, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante.

12.5- Piso em alta resistência

Será executado a recomposição do piso na sala do consultório odontológico, será do tipo KORODUR PLA ou equivalente técnico, grupo B de resistência mecânica, conforme normas da ABNT, obedecendo especificações do fabricante. Deverá ser executado na cor existente no prédio.

12.6 Rampa de acesso

Nas áreas de acesso a Fisioterapia e Copa/Refeitório será executado uma rampa em concreto simples e=5cm.

12.7 Sinalização visual de degraus (Fita).

Todo degrau ou escada deve ter sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante com a do acabamento, medindo entre 0,02m e 0,03m de largura.

12.8 Sinalização Piso Tátil em plurigoma (direcional) e pigmentado (interno)

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente.

13

R

ODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIL

13.1 Rodapé - Os rodapés em lajota cerâmica serão assentados nas áreas indicadas em projeto em conformidade com as dimensões e assentamentos do piso cerâmico e altura de 7cm.

13.2 Soleiras - Serão instaladas soleiras de 2cm com rebaixo de 1cm em mármore, no prédio ampliado.

13.3 Peitoris- Serão em mármore, com 3cm de espessura, nos padrões definidos em Projetos, e serão providos de rebaixo e pingadeiras

14. FORRO EM PVC

14.1 Nos ambientes do 1º Pav (sala do odontológico, Wc fem e masc funcionário, Wc masc publico); sala da fisioterapia; guarita) 2º Pav (Wc masc e Fem), prevê-se a fixação de Forro PVC tipo FCB de 10cm na cor branco neve, pelo maior tamanho do ambiente. Não serão admitidas emendas e os arremates serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

O mesmo será assentado sobre estrutura em madeira de lei, com espaçamento máximo de 50cm entre as peças, devidamente protegido com pintura imunização.

15. PINTURA

15.1 Todos os materiais a serem utilizados em pintura padrão serão de fabricação CORAL, ou similar. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, etc.. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

15.2 Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos durante as chuvas.

- **Pintura Fachada**

As **paredes externas** receberão demãos de tinta acrílica semibrilho seguindo o seguinte esquema:

- Parede: Pintada com tinta acrílica semibrilho na cor branco gelo;
- Faixa de rodapé: 50cm de altura, pintada com tinta acrílica semibrilho na cor azul anil, tipo Coral ou similar.
- Faixa decorativa: de 15cm de altura, pintada com tinta esmalte na cor amarela acima da faixa de rodapé.
- A marcação de pilares, vigas e balanços deverão ser na cor azul anil, tipo Coral ou similar.

A mureta será pintada com tinta acrílica semibrilho de acordo com o seguinte esquema:

- 85cm de altura na cor azul anil, tipo Coral ou similar;
- 15 cm de altura em faixa decorativa pintada com tinta esmalte na cor amarela junto ao topo da mureta.
- Grades e portões deverão ser pintados, com tinta esmalte sintético brilhante, na cor branca sobre fundo antiferrugem.

15.3 Acrílica acetinada

15.3.1 As áreas rebocadas serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta Acrílica acetinado nas cores indicadas em projeto ou designadas pela SESMA. As paredes a serem construídas deverão ser tratadas com selador acrílico.

15.4 Acrílica Fosca

15.4.1 As áreas internas e externas rebocadas (incl. caixa d'água) serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta Acrílica fosca nas cores indicadas em projeto ou designadas pela SESMA com retoque de massa.

15.5 Epoxi

15.5.1 Pav. Térreo: Na sala de coleta e consultório odontológico; Pav. Superior: salas de injetável e vacina. Aplicar a tinta epóxi nas paredes. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

15.6 Esmalte

15.5.2 As superfícies metálicas (gradis) serão pintadas na cor branca com tinta esmalte, prevendo aplicação antiferrugem após a retirada da ferrugem e a aplicação de produto antioxidante.

As esquadrias de madeiras serão seladas, emassadas e pintadas com (03) demãos de tinta esmalte acrílica.

15.7 Antiferruginosa - grades e superfícies metálicas

15.7.1 Após as superfícies lixadas e perfeitamente limpas, as superfícies metálicas (gradis) receberão duas demãos de pintura antiferruginosa, conforme indicação do fabricante.

15.8 Acrílica para piso

15.8.1 As áreas do piso externo (calçadas) serão aplicados tinta acrílicos para piso cor cinza.

15.9 PVA

15.9.1 Os ambientes com forro em laje, inclusive os canis e gatis, serão emassados e pintados com duas (02) ou (03) três demãos de tinta PVA, na cor branco gelo seguindo sempre as recomendações do fabricante.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16.1 A contratada deverá executar as instalações elétricas obedecendo estritamente os projetos fornecidos pela SESMA.

16.2 DISJUNTORES

16.2.1 Prever o fornecimento e instalação de disjuntores unipolar de corrente nominal 30A.

16.2.2 Os disjuntores deverão atender a capacidade de interrupção de curto circuito em KA e suportarem a corrente nominal em regime contínuo; considerar no mínimo de 5KA simétrica (em 220VAC), para os circuitos distribuidores e 10KA (em 380VAC) para os gerais. Todos os disjuntores dos quadros deverão obedecer à norma IEC898 (padrão Europeu - tipo Mini disjuntor, curva C, para uso em trilho DIN 35 mm). Considerar, para efeito de cálculo, a utilização de no máximo 50% da corrente máxima de condução de cada disjuntor.

16.2.3 Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva ampacidade em seu corpo. Deverão, também, estar perfeitamente fixados nos Quadros Elétricos e nos Painéis projetados.

16.2.4 Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

16.3 ELETRODUTO DE PVC

16.3.1 Para encaminhamento dos cabos de alimentação, luminárias, tomadas deverão ser utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueáveis, embutidos nas paredes e forro, diâmetros mínimo de 3/4", referidos eletrodutos deverão ser conectados através de luvas, não será permitida, em hipótese alguma, o aquecimento de eletrodutos para execução de conexões ou curvas.

16.4 CONDUTORES ELÉTRICOS

16.4.1 Deverão ser utilizados cabos em cobre singelo, 750 V e 1 kV, bitola conforme a ser indicado no projeto, não deverá ser utilizada bitola inferior a #1,5 mm² para circuitos de iluminação e #2,5 mm² para circuitos e tomadas. Os cabos com bitola inferior a #6,0 mm², deverão obedecer ao seguinte padrão de cores:

Cabo	Cor
Fase	Preto ou Vermelho
Neutro	Azul
Terra	Verde

16.4.2 Os condutores deverão ser identificados no interior dos quadros elétricos através de marcadores tipo Ovalgrip ou similar de primeira linha, sem porta marcador.

16.4.3 Obrigatoriamente em todo e qualquer isolamento nas conexões de condutores será feito por meio de 02 camadas de fita isolante, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica, ambas de fabricação 3M (ou similar de primeira linha).

16.4.4 Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação; as emendas e derivações devem ficar colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha

sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material não deverão ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.

16.4.5 Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas.

16.5 INTERRUPTORES

16.5.1 Deverão ser fornecidos e instalados interruptores tipo Leve – Toc, tipo de sobrepor, em caixa de 5 X 10 cm, fabricação PIAL ou similar.

16.5.2 Os interruptores deverão ser de 1 ou 2 teclas.

16.5.3 Os interruptores deverão ser instalados a uma altura de 1,30 m do piso.

16.6 LUMINÁRIAS

16.6.1 Segundo indicações do projeto, deverão ser instaladas luminárias de embutir com aletas para lâmpadas fluorescente 2x32(40)W, 127V, temperatura de 5.000° K, índice de reprodução de cores de 85%, fluxo luminoso 2.700 lumens, corpo em chapa de aço SAE/1010/20, espessura 0,60mm, fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado brilhante com pureza de 99,85%, porta-lâmpada em nylon antivibratório, com contatos em latão niquelado, com rendimento de 86%, montado com reator eletrônico duplo. O nível de iluminação do local deverá ser superior a 500 lux.

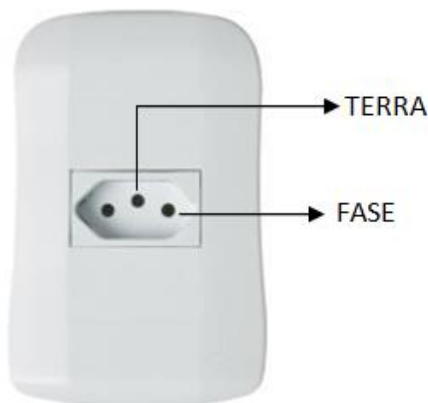
16.6.2 As luminárias serão para instalação sobreposta, conforme já definido anteriormente nas premissas. Deverão ter capacidade para a instalação de uma lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W ou 400 W, conforme a altura do pé direito da área a ser atendida. Possuirão o sistema ótico de fecho concentrado, constituído por difusor (Inferior / Superior) em vidro semi-difuso, com espessura mínima de 3,0 mm, sendo o difusor inferior fixo à luminária por moldura basculante em cantoneira de ferro, com dobradiças e fechos de pressão, com capacidade de sustentação conforme NBR IEC 598-1 e guarnição em EPDM resistente a altas temperaturas, permitindo acesso à lâmpada sem uso de ferramentas, proporcionando vedação IP-50, no compartimento da lâmpada. Os difusores inferior e superior deverão possuir tratamento para proteção dos raios ultravioleta. Corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatizada, de alta resistência e durabilidade. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico. Com rendimento mínimo do conjunto luminotécnico da luminária superior a 72% (setenta e dois por cento). Referência IE 37/162 (GUARILUX), ou similar, desde que, atenda a especificação.

16.7 REATOR ELETRÔNICO

16.7.1 As luminárias deverão ser dotadas de reator eletrônico, 127 V, 0.49 A, fator de potência igual a 0.98, distorção harmônica menor que 20%, partida instantânea.

16.8 TOMADA ELÉTRICA TIPO UNIVERSAL

16.8.1 As tomadas aplicadas na obra deverão ser do tipo universal (2P+T), tipo Silentoque ou Pial, de acordo com a ABNT NBR 14136, conforme padrão ilustrado abaixo, devendo serem todas aterradas.



16.8.2 As tomadas poderão ser instaladas de três modos conforme projetos.

- Instaladas nos Mobiliários;
- Instaladas embutidas em Alvenaria;
- Instaladas em caixas aparentes.

17. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

17.1 As instalações Hidrossanitárias serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto que satisfaça as normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

17.2 Os locais de passagem das tubulações só poderão ser fechados depois de testadas as canalizações e verificadas pela Fiscalização às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas para evitar a entrada de materiais estranhos a elas, sendo que no caso de conexões rosqueadas, estas devem ser fechadas com plugs.

17.3 De acordo com projetos fornecidos pela SESMA, devendo ser incluso neste serviço também as instalações de louças, ferragens e acessórios de primeira qualidade, conforme a seguir especificado.

Altura dos Pontos Hidráulicos	
Lavatório	55 centímetros
Registros Gaveta	2,10 metros

17.4 Os materiais a serem utilizados tanto nas instalações de água e de esgoto serão de fabricação TIGRE ou similar. As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, pressão máxima = 7,5 kgf/cm² a 20°C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648.

17.5 As ferragens (registros gaveta com canopla de 1/2, torneiras, registro de pressão, duchas higiênicas e sifões com válvulas), quando necessárias, serão cromadas da marca DECA ou Similar, sendo que os registros externos serão do tipo (bruto).

17.6 As torneiras para pia inox serão de Ø3/4", acopladas em parede e acabamento em metal, conforme pontos hidráulicos existentes e especificações em projeto.

17.7 As caixas de inspeção e outras que se fizerem necessárias serão executadas em concreto armado com tampa, de tal modo que fique hermeticamente fechada.

17.8 Será realizada uma revisão geral nas tubulações da rede hidráulica /esgoto, incluindo limpeza de fossa e caixa de passagens.

18 SERRALHARIA

18.1 Será confeccionado a placa de inauguração em aço/letras relevo nas dimensões (60X40cm).

18.2 Será confeccionado guarda corpo em tubo de aço galvanizado (escadas).

19 OUTROS ITENS

19.1 Armários em MDF. Será confeccionado armário em MDF com prateleiras, gavetas e portas nos locais indicado pela fiscalização.

19.2 Película **Protetora**

Está previsto, em planilha orçamentária, o quantitativo de Película Protetora Antirrisco G5 a ser substituído e/ou aplicado nos seguintes ambientes

19.3 Perfil em Alumínio - Cantoneira

Internamente aos banheiros do Bloco Técnico Administrativo, em todos os chamados “cantos vivos”, ou seja, arestas no encontro de duas paredes a 90°, deverá ser instalada cantoneira em alumínio, L=1”, alcançando até a altura do forro.

19.4 Ventilador de teto- Serão instalados novos ventiladores

19.5 Balcão de atendimento. Será confeccionado balcões de atendimentos conforme local indicado pela fiscalização.

19.6 Tela de nylon- Nos combogó existente da cozinha será instalados tela de nylon para não entrada de insetos.

20. URBANIZAÇÃO

20.1 Será assentado novos blocos de concreto intravado nos locais indicados e realizados reassentamento nas áreas que esta danificada.

20.2 Na área do jardim será executado novo plantio de gramas.

21. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

21.1 Será feito o rejuntamento com cimento branco dos revestimentos e pisos cerâmicos, seguindo especificações técnicas do fabricante e conforme planilha de quantidades.

21.2 Os serviços serão entregues totalmente acabados, com a limpeza geral do local, inclusive dos aparelhos e acessórios, e com a eliminação de todos os entulhos.

21.3 Ficarão sob a responsabilidade da Contratada as providências para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc. Junto aos órgãos competentes.

21.4 Limpeza da Caixad'água Remoção de detritos e desinfecção de reservatórios d'água. Pulverização de hipoclorito de sódio à razão de 200 mg de cloro ativo por m2 de parede, para completa desinfecção dos reservatórios d'água. Higienização alternada dos reservatórios superiores dos locais, sempre que tecnicamente possível, para não faltar água aos usuários durante os serviços.

21.5 Limpeza Geral. Será realizada a limpeza de todo forro em PVC, piso em blokret e do jardim.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, no Setor de engenharia da CONTRATANTE.

22.2 Estão responsáveis pelo Projeto e Fiscalização o Setor de engenharia da CONTRATANTE.

Belém, 13 de março de 2015.

Arnaldo Augusto Kalume Serruya
Eng. Eletricista - Mat. 03.84453-015



Etelvina Cardoso da Silva.
Eng. Civil - Mat 03.21052-013

Pedro Paulo da Silva Machado
Coordenador do NEA – Mat. 19.70445-073



ANEXO II

PLANILHAS DE ORÇAMENTOS

EM PDF

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EM PDF



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
SEGE				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

ANEXO IV

MODELO ORIENTATIVO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

$$BDI = \left[\frac{(1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DA - Despesa Administrativa

DF - Despesa Financeira

LB – Lucro Bruto

T – Tributos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DECÁLCULO DE BDI (ORIENTATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS A CONSIDERAR	
		REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ESPECIFICAR) %	TOTAL
01.00	DA – Despesa Administrativa		
01.01	Rateio da administração central		
01.02	Despesas específicas		
03.00	DF- DESPESA FINANCEIRA		
02.00	LUCRO BRUTO		
04.00	TI- TRIBUTOS		
04.01	PIS		
04.02	CONFINS		
04.04	ISS		
04.05	INSS		
BDI- Aplicar a fórmula acima			

OBS1: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

OBS2: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS3: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
01	- INSS	(...%)
02	- Sesi ou Sesc	(...%)
03	- SENAI ou SENAC	(...%)
04	- INCRA	(...%)
05	- Salário Educação	(...%)
06	- FGTS	(...%)
07	- Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...%)
08	- SEBRAE	(...%)
	SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09	- Férias	(...%)
10	- Auxílio Doença	(...%)
11	- Licença Paternidade / Maternidade	(...%)
12	- Faltas Legais	(...%)
13	- Acidentes de Trabalho	(...%)
14	- Aviso Prévio	(...%)
15	- 13º Salário	(...%)
16	- Repouso semanal remunerado	(...%)
17	- Feriados	(...%)
	SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
18	- Aviso prévio indenizado	(...%)
19	- Indenização Compensatória por demissão	(...%)
20	- Depósito por rescisões sem justa causa)	(...%)
	SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		(...%)
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		(...%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EM PDF.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO. DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A **SESMA** /PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 201x, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos ciência e vistoriamos as instalações dessa Unidade de Saúde da Marambaia, no Município de Belém, onde serão realizados os **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto dessa TOMADA DE PREÇOS nº xx/2015.

Belém-Pa, de de 201X

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. xx/2015

A **(licitante)**, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como impedimento relativo ao Art. 20, XII, da lei nº 12.465/2011, não possuindo em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Belém-Pa, de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	



Valor Total dos Contratos

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta Discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)
_____ x 100 =

Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

() **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM SUBSTITUIÇÃO À DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRP ____/2015- **SESMA**, QUE **NÃO POSSUO NENHUM COMPROMISSO FINANCEIRO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, DIRETA OU INDIRETA DOS TRÊS PODERES DA FEDERAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA ATÉ A PRESENTE DATA.

O referido é verdade e dou fé.

(assinatura do representante legal do Licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2015 – SESMA



_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E A
EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **XXXXX**, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da **IN nº 02, de 11/10/2010 da SLT do MPOG**, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015, realizada nos termos do art. 23, inciso I, alínea "c" da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 0x/2015, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a **REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO CASA DIA**, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" (empreitada por preço global) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls...., e com os termos da Proposta da **CONTRATADA** de fls. do **PROCESSO nº xxxx** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

I. Do Pessoal Utilizado:

a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar ao órgão fiscalizador da SESMA, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.

b. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição da SESMA empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, permanecerão nas dependências da Autarquia, durante o horário do expediente normal, bem como pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados.

II. Do Material e Equipamento:

a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XX / 2015, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.

b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.

c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.

d. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.



SUBCLÁUSULA ÚNICA: A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-_____ (.....), como contraprestação dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA/NEA a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a. Registro da obra no CREA/PA; b. Matrícula da obra no INSS; e; c. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta "on line" no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento suspenso caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.



SUBCLÁUSULA SEXTA: Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado em R\$: _____, (_____) Programa de Trabalho: _____ – XXXXXXX, Elemento de Despesa: _____ – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: _____ – Recursos do Tesouro, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº _____, de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia será renovada sucessivamente até o término do presente Contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da Fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Providenciar os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à Contratante cópia da apólice deste seguro.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA NONA: Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a SESMA e eventuais Subcontratadas. Cabe à CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos / poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

São obrigações da **SESMA/PMB**:

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, conforme medição mensais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através de servidores e/ou Consultores da SESMA, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- c) Advertência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal do Pará, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, da Cláusula Décima.
- transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso haja rescisão do presente contrato, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da RFB, observado o disposto nos arts. 464 e 465 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

Belém, de de 2015.

TESTEMUNHAS:

$$\overline{\text{Cl n}^0}$$

$$\text{ClC:}$$

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 do TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/200X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.